

(X) Emenda a Projeto de Lei

Protocolo nº: 31714

Em: 02/06/2021 - 16:35:46

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 029/21

O Vereador abaixo subscrito, com base no §2º do art. 156 do Regimento Interno desta Casa, apresenta a seguinte Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 029/21, que “Fixa o valor e dispõe sobre o pagamento de diárias e adiantamentos aos servidores e agentes políticos do Capsem.”, conforme segue:

Art. 1º - Altera o Art. 1º, que passa a constar o seguinte:

Art. 1º O Diretor(a) Executivo(a) e os servidores do Capsem receberão diária nos valores de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) quando em viagem a localidades, no Estado, distantes acima de cem quilômetros da sede do Município de Carazinho; R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) quando o deslocamento for para fora do Estado e R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais) quando o destino for Brasília – DF para custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte individual.

Art 2º Renomeia o Parágrafo único do Art 3º como § 1 e insere o § 2, passando o Art 3º a constar o seguinte:

Art. 3º O pagamento Integral da diária ocorrerá quando houver pernoite e duas refeições básicas.

§ 1 Se o deslocamento não exigir o pernoite e duas refeições, o valor fixo para custeio da alimentação será de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).

§ 2 Não gera direito a diárias:

I -O deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam as diárias;

II - Quando o agente público beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos.

Art 3º - Inclui no Art 6º o parágrafo único:

Art.6ºO Capsem fica autorizado a conceder adiantamento de até 320,00 (trezentos e vinte reais) por dia para custeio das despesas com hospedagem, alimentação e transporte, nas viagens a qualquer localidade, realizadas por integrantes dos Conselhos Municipais que não forem servidores e que sejam incumbidos de representar o Município ou que estejam a serviço em atividades da competência do Colegiado.

Parágrafo Único: Os integrantes dos Conselhos Municipais que não forem servidores e que forem incumbidos de representar o Município ou que estejam a serviço em atividades da competência do Colegiado deverão prestar contas ao setor de Contabilidade em até dois dias após o retorno da

viagem, mediante apresentação de notas fiscais, recibos, e outros documentos.

Art 4º Altera o Art 7º, que passa a constar o seguinte:

Art 7º A solicitação de diária ou adiantamento deverá ser apresentada e deferida em até 2 dias úteis anteriores a data do deslocamento, e deverá conter as seguintes justificativas:

- I - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do mandato ou cargo;
- II - Em caso de treinamentos, cursos, eventos, justificativa acerca da necessidade prevista no plano de treinamentos da unidade administrativa a que pertence;
- III - resultados esperados para a Administração.

IV - Data e horário de saída e data e horário previsto para retorno;

V - Valor

VI - Data da requisição

VII - Assinatura do beneficiário

VII - Autorização do Diretor(a) Executivo do Capsem.

Art 5º - Altera o Art 8º que passa a contar o seguinte:

Art. 8º Todas as diárias concedidas serão divulgadas na rede mundial de computadores, no portal transparência do Município, no mínimo, com as seguintes informações:

- I - Relação de diárias pagas
- II - O nome do beneficiário das diárias
- III - A quantidade de diárias recebidas
- IV - O valor total das diárias
- V - As datas de saída e de retorno
- VI - O local de destino
- VII - O motivo do deslocamento

Art 6º Inclui o Art 9º com o seguinte texto:

Art. 9º As diárias poderão ser adiantadas ao solicitante até a data do deslocamento.

Art 7º Inclui o Art 10 com o seguinte texto:

Art 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exposição de motivos:

Emenda feita conforme o solicitado pelo IGAM em parecer, com alguns acréscimos pertinentes no sentido de trazer mais transparência ao processo.

Sala Antônio Libório Bervian, em 02 de junho de 2021.

Bruno Berté - PDT

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____